



LEI Nº 9634, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 56, DA LEI Nº 9.413, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 253/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 8 de junho de 2011, do início do prazo previsto no artigo 56, da Lei nº 9.413, de 8 de dezembro de 2010.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 9.413, de 8 de dezembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

RENATO GIANOLLA
Secretário de Transportes

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
